

h) área de terreno com a medida de 41,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Bananal do Bairro de Lourdes – Interligação 13 – Gleba 03/10, de propriedade presumida de Geraldo D’Aleluia Batista, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a área de formato irregular, pertence à faixa, que se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo do vértice V3, descrito na gleba 2 e início desta, de coordenadas E=583.279,6015 m e N=7.772.266,6995 m, com azimute 105°39’06” e distância de 12,16 m, até atingir o vértice V4, de coordenadas E=583.291,3121 m e N=7.772.263,4185 m; daí segue com o azimute de 124°44’30” e distância de 1,38 m, até atingir o vértice V5, de coordenadas E=583.292,4482 m e N=7.772.262,6306 m, sendo este o término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V3, V4 e V5, confronta-se, pelo vértice V3, com a gleba 2 de proprietário não identificado; pelas laterais da faixa, com a área remanescente da gleba 3, de propriedade presumida de Geraldo D’Aleluia Batista e pelo vértice V5, com a gleba 4, de propriedade presumida de Maria da Luz Maciel. CBI: 9090000189;

i) área de terreno com a medida de 29,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Bananal do Bairro Lourdes – Interligação 13 – Gleba 05/10, de propriedade presumida de Maria Raimunda dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a área de formato irregular, pertence à faixa, que se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V6A, descrito na gleba 4 e início desta descrição, de coordenadas E=583.301,5586 m e N=7.772.254,4871 m, com azimute 13°01’54” e distância de 1,61 m, até atingir o vértice V6, de coordenadas E=583.301,9227 m e N=7.772.256,0600 m; daí segue com o azimute de 13°01’54”, na distância de 0,78 m, até atingir o vértice V6B, de coordenadas E=583.302,0985 m e N=7.772.256,8196 m; daí segue com o azimute de 23°53’20” e distância de 0,79 m, até atingir o vértice V6C, de coordenadas E=583.302,4183 m e N=7.772.257,5417 m; daí segue com o azimute de 124°44’30”, e distância de 5,86 m, até atingir o vértice V7A, de coordenadas E=583.307,2365 m e N=7.772.254,2002 m; daí segue com o azimute de 28°54’29” e distância de 2,15 m, até atingir o vértice V6E, de coordenadas E=583.308,2743 m e N=7.772.256,0795 m; daí segue com o azimute de 111°47’31” e distância de 1,51 m, até atingir o vértice V8, de coordenadas E=583.309,6779 m e N=7.772.255,5183 m; daí segue com o azimute de 111°47’31” e distância de 1,51 m, até atingir o vértice V8A, de coordenadas E=583.311,0816 m e N=7.772.254,9571 m; daí segue com o azimute de 208°54’29” e distância de 3,38 m, até atingir o vértice V8B, de coordenadas E=583.309,4451 m e N=7.772.251,9937 m; daí segue com o azimute de 269°04’38” e distância de 4,19 m, até atingir o vértice V8C, de coordenadas E=583.305,2512 m e N=7.772.251,9262 m; daí segue com o azimute de 304°44’30” e distância de 4,49 m, até atingir o vértice V6A, de coordenadas E=583.301,5586 m e N=7.772.254,4871 m, término desta descrição. A área, pertencente à faixa de servidão, é definida pelos vértices V6A, V6, V6B, V6C, V7A, V6E, V8, V8A, V8B e V8C e confronta-se, pelo lado V6AV6V6BV6C, com a gleba 4 de propriedade presumida de Maria da Luz Maciel, pelos lados V6CV7AV6E, V8AV8B e V8CV6A, com a área remanescente da gleba 5, de propriedade presumida de Maria Raimunda dos Santos; e, pelo lado V8BV8C, com a gleba 6, de propriedade presumida de José Eustáquio Ferreira. CBI: 9090000190;

j) área de terreno com a medida de 38,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, margem direita – Interligação 18 – Gleba 20/23, de propriedade presumida de Nilza de Paula, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V20, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.594,3779 m e N=7.772.189,8904 m; daí segue com o azimute 324°41’53” e distância de 12,56 m, até atingir o vértice V21 de coordenadas E=581.587,1198 m e N=7.772.200,1406 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V20 e V21, confronta-se, pelo vértice V20, com a área de propriedade presumida de Agnaldo Luciano Paraguay; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Nilza de Paula; e, pelo vértice V21, com a área de propriedade presumida de Reinaldo Gonçalves. CBI: 9090000191;

k) área de terreno com a medida de 47,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, margem direita – Interligação 18 – Gleba 22/23, de propriedade presumida de Antônio Custódio Dorna, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V22, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.580,2093 m e N=7.772.209,9000 m; daí segue com o azimute 324°41’53” e distância de 3,33 m, até atingir o vértice V23, de coordenadas E=581.578,2821 m e N=7.772.212,6216 m; daí segue com o azimute 332°36’56” e distância de 12,36 m, até atingir o vértice V24, de coordenadas E=581.572,5959 m e N=7.772.223,5987 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V22, V23 e V24, confronta-se, pelo vértice V22, com a área de propriedade presumida de Reinaldo Gonçalves; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Antônio Custódio Dorna; e, pelo vértice V24, com a propriedade presumida do Município de Brumadinho. CBI: 9090000192;

l) área de terreno com a medida de 45,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, Margem Direita – Interligação 18 – Gleba 11/23, de propriedade presumida de Jaquelyny Maria Fernandes da Silveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V8, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.666,8813 m e N=7.772.096,7505 m; daí segue com o azimute 336°03’46” e distância de 11,55 m, até atingir o vértice V9, de coordenadas E=581.662,1955 m e N=7.772.107,3062 m; daí segue com o azimute de 328°15’01” e distância de 3,38 m, até atingir o vértice V10, de coordenadas E=581.660,4180 m e N=7.772.110,1786 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V8, V9 e V10 confronta-se: pelo vértice V8 com a área de propriedade presumida de Nei Dulcia Maria de Oliveira; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Jaquelyny Maria Fernandes da Silveira; e, pelo vértice V10, com a área de propriedade presumida de Mauro Gomez Ferreira. CBI: 9090000193;

m) área de terreno com a medida de 53,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, Margem Direita – Interligação 18 – Gleba 16/23, de propriedade presumida de Ataíde de Oliveira Porto, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V14, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.635,7857 m e N=7.772.149,9440 m; daí segue com o azimute 328°07’47” e distância de 17,72 m, até atingir o vértice V15, de coordenadas E=581.626,4304 m e N=7.772.164,9913 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V14 e V15, confronta-se, pelo vértice V14, com a área de propriedade presumida de Geri Adriano Alvim de Almeida; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade de Ataíde de Oliveira Porto; e, pelo vértice V15, com a propriedade presumida de João da Silva Moreira. CBI: 9090000194;

n) área de terreno com a medida de 56,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, Margem Direita – Interligação 18 – Gleba 18/23, de propriedade presumida de Sônia Maria de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo do vértice V17, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.616,2154 m e N=7.772.173,2835 m; daí segue com o azimute 305°43’14” e distância de 18,62 m, até atingir o vértice V18, de coordenadas E=581.601,0976 m e N=7.772.184,1550 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V17 e V18, confronta-se, pelo vértice V17, com a área de propriedade de João da Silva Moreira; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Sônia Maria de Jesus; e, pelo vértice V18, com a propriedade presumida de Agnaldo Luciano Paraguay. CBI: 9090000195;

o) área de terreno com a medida de 27,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, Margem Direita – Interligação 18 – Gleba 19/23, de propriedade presumida de Agnaldo Luciano Paraguay, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V18, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.601,0976 m e N=7.772.184,1550 m; daí segue com o azimute de 305°43’14” e distância de 6,67 m, até atingir o vértice V19, de coordenadas E=581.595,6809 m e N=7.772.188,0503 m; daí segue com o azimute de 324°41’53” e distância de 2,25 m, até atingir o vértice V20, de coordenadas E=581.594,3779 m e N=7.772.189,8904 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V18, V19 e V20, confronta-se, pelo vértice V18, com a área de propriedade presumida de Sônia Maria de Jesus; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Agnaldo Luciano Paraguai; e, pelo vértice V20, com a propriedade presumida de Nilza de Paula. CBI: 9090000196;

p) área de terreno com a medida de 38,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Tributário Rio Manso do Bairro Pio XII, Margem Direita – Interligação 18 – Gleba 14/23, de propriedade presumida de Juliana de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo: partindo do vértice V11, final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=581.652,4699 m e N=7.772.123,0228 m; daí segue com o azimute 328°15’01” e distância de 12,85 m, até atingir o vértice V12, de coordenadas E=581.645,7069 m e N=7.772.133,9517 m, término desta descrição. A faixa de servidão definida pelos vértices V11 e V12, confronta-se: pelo vértice V11 com a área de propriedade presumida de Mauro Gomes Ferreira; pelas laterais da faixa, com a área remanescente de propriedade presumida de Juliana de Oliveira; e, pelo vértice V12, com a propriedade presumida de Geri Adriano Alvim de Almeida. CBI: 9090000197;

q) área de terreno com a medida de 5,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à

faixa de servidão do interceptor Bananal do Bairro Lourdes – Interligação 13 – Gleba 06/10, de propriedade presumida de José Eustáquio Ferreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: área de formato irregular, pertence à faixa, que se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito: partindo do vértice V8C, descrito na gleba 5 e início desta descrição, de coordenadas E=583.305,2512 m e N=7.772.251,9262 m, com azimute 89°04’38” e distância 4,19 m, até atingir o vértice V8B, de coordenadas E=583.309,4451 m e N=7.772.251,9937 m; daí segue com o azimute de 208°54’29” e distância 2,46 m, até atingir o vértice V8D, de coordenadas E=583.308,2568 m e N=7.772.249,8418 m; daí segue com o azimute de 304°44’30” e distância 3,66 m, até atingir o vértice V8C, de coordenadas E=583.305,2512 m e N=7.772.251,9262 m, término desta descrição. A área, pertencente à faixa de servidão, é definida pelos vértices V8C, V8B e V8D e confronta-se, pelo lado V8CV8B, com a gleba 5, de propriedade presumida de Maria Raimunda dos Santos; e, pelo lado V8BV8D, com a área remanescente da gleba 6 de propriedade presumida de José Eustáquio Ferreira. CBI: 9090000198.

DECRETO NE Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Santa Bárbara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de janeiro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 12, de 5 de janeiro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada 672751:7790982, percorre-se em linha reta 63 m até a coordenada 672809:7790957, onde vira-se 15°23’ à esquerda e percorre-se em linha reta 117 m até a coordenada 672925:7790941, onde vira-se 43°17’ à direita e percorre-se em linha reta 102 m até a coordenada 672990:7790862, onde vira-se 15° à esquerda e percorre-se em linha reta 118 m até a cerca limitrofe das propriedades de Ludgero Lourenço Ferreira e Lauzino Policarpo Nascimento, na coordenada 673086:7790793, compreendendo a distância total de 400 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 6.000 m².

ERRATA

* LEI Nº 22.475, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017.

Na publicação da lei em epígrafe, na edição de 30 de dezembro de 2016, na página 3, coluna 2, e página 4, colunas 1 e 2, do Diário Oficial dos Poderes do Estado, no inciso 32 do Anexo V, onde se lê:

“INCISO: 32 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 15)

Programa: 121 – GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: – Apoio financeiro e material a entidades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a promoção de ações de proteção animal

Unidade Orçamentária: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Promover ações protetivas aos animais por meio do apoio financeiro e material às entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos por meio de ações de promoção à tutela responsável, educação humanitária e ao manejo e controle populacional ético de cães e gatos por meio de castrações.

Produto: ENTIDADE APOIADA

Unidade de medida: ENTIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	3.462.139,00	10	3.120.139,00	10	3.120.139,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Mata	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Metropolitano	1.138	5.267.500,00	1.164	5.267.500,00	1.187	5.267.500,00
Mucuri	56	215.000,00	57	215.000,00	58	215.000,00
Multiterritorial	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Oeste	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Sul	280	1.075.000,00	286	1.075.000,00	290	1.075.000,00
Triângulo Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Triângulo Sul	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Vale do Aço	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Vale do Rio Doce	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Vertentes	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	130.000,00	0	169.000,00
Caparaó	0	0,00	0	104.000,00	0	135.200,00
Mata	0	0,00	1	78.000,00	1	101.400,00
Metropolitano	2	1.750.000,00	3	4.853.810,00	3	6.309.955,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	211.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Norte	0	180.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Oeste	0	0,00	0	71.500,00	0	92.950,00
Sudoeste	0	0,00	0	329.680,00	0	428.585,00
Sul	0	0,00	0	384.800,00	0	500.240,00
Triângulo Norte	0	0,00	1	301.600,00	0	392.080,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	195.000,00	0	253.500,00
Vertentes	0	134.935,00	0	767.000,00	1	997.100,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	4.770	61.400,00	4.970	73.680,00	5.178	88.416,00
Caparaó	9.601	287.036,00	10.000	344.443,00	10.413	413.332,00
Central	3.152	139.528,00	3.281	177.434,00	3.419	210.920,00
Mata	22.053	2.003.556,00	22.971	2.764.267,00	23.919	3.317.120,00